



MUNICÍPIO DE MARIANA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GUARDA MUNICIPAL/ DEMUTRAN/ DEFESA CIVIL

Conforme o Código de Transito Brasileiro, Lei Federal nº 12.009, de 2009 e Lei Municipal Nº 2831 de 18 de fevereiro de 2014, para realização de tal atividade o requerente deverá cumprir os requisitos a seguir.

VEICULO:

I-Registro como veículo da categoria de aluguel;

II- Instalação de protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento;

III- Instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do Contran;

IV- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

V - A instalação ou incorporação de dispositivos para transporte de cargas deve estar de acordo com a regulamentação do Contran.

OBS: É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, com exceção do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, desde que com o auxílio de side-car, nos termos de regulamentação do Contran. (Incluído pela Lei nº 12.009, de 2009).

CONDUTOR

I- Ter completado 21 (vinte e um) anosL

II- Possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoriaL

III- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do ContranL

IV- Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran.

Regularize o Serviço:

Se você trabalha como motofretista ou você empresário utiliza esse serviço, procure o Setor de Documentação e Arquivo (prédio da Prefeitura Municipal) e solicite seu alvará de funcionamento.



MUNICÍPIO DE MARIANA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GUARDA MUNICIPAL/ DEMUTRAN/ DEFESA CIVIL

